



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 497/2003

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 20% (vinte por cento) os vencimentos e vantagens dos Servidores Municipais a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento ao disposto no art. anterior correrão à conta de dotações próprias do orçamento do respectivo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 24 de dezembro de 2003.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal